



**PROJETO DE LEI Nº 0072-15 DE 22 DE SETEMBRO DE 2015.**

*Dispõe sobre a criação de vagas de cargo público de provimento efetivo.*

**Art. 1º** Ficam criados mais quatro vagas, para o cargo público de provimento efetivo no Quadro de Servidores do Município de Itaqui, conforme abaixo descrito:

<b>Categoria Funcional</b>	<b>Padrão</b>	<b>Nº de Vagas</b>	<b>Vencimento Básico</b>	<b>Carga Horária</b>
Agente de Trânsito	07-A	04	R\$ 1.323,09	40hs semanais

**Art. 2º** Fica alterado o número de Cargos no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo existente no art. 1º, da Lei Municipal nº 1.799, de 20.3.1991, relativo a categoria funcional abaixo descrita:

<b>Categoria Funcional</b>	<b>Padrão</b>	<b>Nº de Vagas</b>	<b>Vencimento Básico</b>	<b>Carga Horária</b>
Agente de Trânsito	07-A	10	R\$ 1.323,09	40hs semanais

**Art. 3º** As atribuições da Categoria Funcional do artigo anterior são as constantes no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.831, de 29.12.2011, permanecendo inalterados os demais dispositivos desta Lei.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 22 DE SETEMBRO DE 2015.**

**GIL MARQUES FILHO**  
Prefeito



**PROJETO DE LEI Nº 0072-15, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015.**

**J U S T I F I C A T I V A**

Srs. Vereadores:

Estamos enviando a Vossas Excelências o presente projeto de lei, a fim de obter a indispensável autorização dessa Colenda Casa, para a criação de quatro (04) vagas para o cargo público de provimento efetivo de Agente de Trânsito.

Justifica-se a criação de quatro(04) vagas para o cargo público de provimento efetivo de Agente de Trânsito, para suprir a imensa demanda de serviços da Divisão de Trânsito - DITRAN, quais sejam, as vistorias realizadas nos transportes coletivos, nos transportes escolares e nos táxis, o estacionamento rotativo na Rua Independência e na Rua Borges do Canto, a operação Balada Segura, o videomonitoramento a ser instalado no Centro Integrado de Comando e Controle na Brigada Militar de Itaqui – CICC, decorrente do Acordo de Cooperação Técnica nº 18/2013, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul e o Município e, também, em virtude das Indicações nº 228, 336, 470/2014 e 138/2015, oriundas dessa Casa Legislativa.

O presente projeto de lei encontra amparo legal e atende o disposto nos Arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, de acordo com a estimativa do impacto econômico e financeiro ora juntada.

A criação de quatro (04) vagas de cargo público de provimento efetivo de Agente de Trânsito, necessária para atender as demandas retromencionadas reverterá, se devidamente autorizada por Vossas Excelências, em benefícios a todos os munícipes.

Estas, as razões que justificam o presente projeto de lei.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 22 DE SETEMBRO DE 2015.**

**GIL MARQUES FILHO**  
Prefeito